



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.375, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 142.000,00 e dá outras providências."

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), que será utilizado para pagamento de Plano Diretor controle de erosão na seguinte dotação:

Local: 020801	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
	Agricultura
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica 142.000,00
	Total do crédito especial..... 142.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Provenientes do excesso de arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 142.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.275 – 17/12/2013 (P.P.A.) e Lei nº 2.345 – 22/06/2015 (L.D.O.).

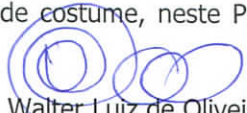
Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 30 de março de 2016.


Marco Antonio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 30 de março de 2016.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico